SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

PARECER TÉCNICO 005/2026

A Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Amigos Bernardino Lopes firmou Termo de Fomento 007/2025, totalizando o valor de R$ 10.000,00, destinados através de emendas impositivas. A OSC apresentou os relatórios, notas fiscais e comprovantes conforme o item 5.1 do referido Termo.

Ao longo da execução da parceria, foram realizadas ações de acompanhamento com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, a análise da prestação de contas demonstrou que os recursos foram utilizados adequadamente, conforme as finalidades estabelecidas, não sendo constatadas irregularidades na sua aplicação. A execução da parceria contribuiu para a manutenção e o funcionamento do maquinário agrícola disponibilizado à comunidade, favorecendo o atendimento aos pequenos produtores rurais da localidade de Rincão do Herval.

A parceria apresenta relevante impacto para o desenvolvimento da agricultura familiar, uma vez que auxilia na redução dos custos relacionados à utilização dos equipamentos agrícolas, contribuindo para a continuidade das atividades produtivas e para o fortalecimento da economia local.

Em análise aos documentos, verificou-se que a Nota Fiscal nº 64386743, emitida pela empresa GA Baterias e Radiadores Ltda, foi emitida em 22/12/2025, enquanto o pagamento correspondente foi realizado em 19/12/2025. Em justificativa, a empresa apresentou declaração informando que, por se tratar de uma sexta-feira, o escritório responsável pela emissão das notas fiscais não conseguiu realizar a emissão na mesma data do pagamento. A justificativa foi considerada para fins de análise da prestação de contas, sendo a despesa aceita, uma vez que a situação não comprometeu a execução do objeto da parceria nem a finalidade dos recursos públicos. Contudo, a entidade foi advertida quanto à necessidade de observar a regularidade documental das despesas, a fim de evitar a repetição de situações semelhantes em futuras prestações de contas.

Diante dos fatos elencados, considerando o cumprimento do objeto pactuado e a correta aplicação dos recursos públicos, **homologo a prestação de contas com ressalva**, em razão da inconsistência identificada quanto às datas de pagamento e emissão da Nota Fiscal nº 64386743, tendo a entidade sido devidamente advertida quanto à necessidade de observar a regularidade documental das despesas em futuras prestações de contas.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2026

Matheus Barcela Bandeira

Gestor da Parceria